



CONVITE N.º 6010001 - 02/2010

A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, CNPJ n.º 89.252.431/0001-59, realizará licitação por CONVITE, do tipo “menor preço unitário”, para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVAS DO PEIES E DO VESTIBULAR DA UFSM DO PROJETO 6.01.0001 DA COPERVES, conforme Anexo I**, segundo especificado no item 2 e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e conforme o que segue:

1. Os envelopes n.º 1 (Documentos) e o n.º 2 (Proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela FATEC, localizada na Sede da FATEC – Campus / UFSM, obedecendo o que segue.

Data limite para a entrega dos envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta):

Dia 19/11/2010, até às 10:00 h

Data de abertura dos envelopes:

1ª. Abertura - dia 19/11/2010, às 10:00 h (envelope n. 01)

2ª. Abertura – dia 26/11/2010, às 10:00 h (envelope n. 02)

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (modelo) do anexo II, proceder-se-á à imediata abertura do envelope n.º 2 (proposta), ou seja, no dia 19/11/2010 ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope n.º.02 será efetuada no dia 26/11/2010, às 10:00 h.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação visa a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVAS DO PEIES E DO VESTIBULAR DA UFSM DO PROJETO 6.01.0001 DA COPERVES**, conforme Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



3.1. As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 1, os documentos e proposta em envelopes separados e fechados.

3.1.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes do item 1 deste Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

4.1. As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

4.1.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

4.1.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão apresentar, em uma única via, conforme o seguinte:

Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3. Para todos os participantes apresentar, em uma única via conforme o seguinte:

4.1.3.1 Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação, conforme modelo **anexo III**.

4.1.3.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **anexo IV**.

4.1.3.3 **Documento de registro junto ao DAER;**

4.1.3.4 **RECEFITUR;**

4.1.3.5 **ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres**

4.1.3.6 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, será feita a conferência on-line com o cadastro do SICAF, conferindo as informações cadastradas no SICAF, e para aquelas não tiverem cadastrado no



SICAF deverão apresentar uma declaração de se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.1.3.7 Termo de Desistência Recursal, conforme modelo **anexo II**.

4.2. As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previsto, a documentação e a proposta, em envelope separado fechado ou lacrado.

4.2.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega do mesmo no local, dia e hora constante dos itens deste Convite.

4.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com a identificação a seguir:

<p>FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC CEP: 97105-970 Prédio 66 – Campus / UFSM SANTA MARIA – RS</p> <p>COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONVITE n. 6010001-02/2010 DIA 19/11/2010; 10:00 Horas.</p> <p>CNPJ da Empresa: _____</p> <p>ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO</p>

OBS: As empresas que não apresentarem a documentação acima, serão inabilitadas.

5 – PROPOSTA:

5.1. Esta licitação tem por objeto a **Locação de Veículos, conforme Anexo I**.

5.2- A proposta devidamente datada, assinada, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas deverá ser apresentada ou encaminhada em envelope fechado, sendo da responsabilidade do licitante a entrega na data, local e horário estipulado neste convite.

5.3 - Não serão aceitas propostas via **FAX**, **TELEX** ou em **PAPEL de FAX**.

5.4.- **Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, com 2 (dois) dígitos após a vírgula.**



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

5.5 - Os preços unitários propostos, deverão englobar todas as despesas, tais como: seguros, leis sociais, impostos e quaisquer outras despesas. **Nas propostas deverá constar o nº da Placa de cada veículo ofertado.**

5.6 - Proposta com os dados incompletos será **desclassificada**.

5.7 Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da Seguinte forma:

5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.7.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC CEP: 97105-970 Prédio 66 – Campus / UFSM SANTA MARIA – RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONVITE n. 6010001-02/2010 DIA 19/11/2009; 10:00 Horas.
CNPJ da Empresa: _____
ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

6 - JULGAMENTO:

6.1.- A comissão de Licitações levará em consideração para fins de adjudicação, o critério de menor preço **UNITÁRIO**.

6.2.- A empresa vencedora poderá atender total ou parcialmente a necessidade do objeto licitado, de acordo com a disponibilidade dos veículos que atendam as especificações contidas no **Anexo I**.



6.3- Não atendendo a vencedora o total do objeto o restante será adjudicado às demais empresas por ordem de classificação, de acordo com a oferta de cada uma.

6.4.- Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro concorrente.

6.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7 PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega do(s) material(is), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) , desde que não haja impedimento legal. O pagamento somente será efetuado mediante o fornecimento total do equipamento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A simples apresentação da proposta a esse convite, implica na aceitação plena e incondicional das normas legais brasileiras vigentes e do inteiro teor expresso neste convite, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no art. 41, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

8.2. A adjudicação dos serviços será deferida a licitante vencedora mediante a ata de adjudicação.

8.3. A Fundação poderá acrescentar ou suprimir parte do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93.

8.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de encerramento desta licitação.

8.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) prestarão os serviços do objeto licitado no período que corresponde a 12/12/10 para o PEIES, e 05,06 e 07 de janeiro de 2011 para o VESTIBULAR, conforme necessidade da COPERVES.



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

8.6. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei nº 8.883/94.

8.7. Aplica-se a presente licitação as Sanções Administrativas previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

8.8 As penalidades a que estão sujeitas o adjudicatário são as seguintes:

Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação (por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Fundação, enquanto perdurarem os motivos da punição, a teor do que reza o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.9. As multas previstas para a presente licitação serão as seguintes:

8.9.1. Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.

8.9.2. Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

Considera-se o inadimplemento a partir do quinto dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

8.10. O presente convite encontra-se de acordo com o que consta no processo nº 6010001-02/2010-CV.

8.11. À Fundação, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes direitos a reclamação ou indenização.

8.12. Maiores informações, com relação ao objeto do convite, serão fornecidas através do telefone e ramal expresso no preâmbulo do presente convite.

8.13 No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantida todas as demais condições.

8.14 Dúvidas quanto ao objeto licitado poderão ser sanadas com Simone Marion no telefone (55) 3220-8170.

Santa Maria, 09 de Novembro de 2010.

Atenciosamente

CLAUDIA PIPPI LORENZONI

Presidente Comissão Licitações / FATEC



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

Locação de veículos, conforme especificações a seguir:

- As empresas licitantes deverão cotar os valores por Km rodado com pernoite, os veículos serão locados com motorista.
- Poderá o objeto adjudicado a uma ou mais empresa até ser atendido o total de veículos solicitados e de acordo com as especificações a seguir, seguindo a ordem de menor preço por km rodado para cada subitem considerado individualmente.
- Antes da adjudicação os veículos serão vistoriados pela COPERVES, através da pessoa abaixo relacionada, a quem caberá autorizar ou não a liberação dos mesmos para locação.

Vistoria:

A vistoria será feita pela Sra. Simone Marion.

Vans:

- 10 veículos, sendo 08 veículos para aplicação das Provas do PEIES 2010 (12 de dezembro) e 10 veículos para aplicação das provas do vestibular da UFSM 2011 (05, 06 e 07 de janeiro de 2011);
- Ano de fabricação a partir de 2003;
- Todos os veículos com ar condicionado;
- Poltronas reclináveis, confortáveis e espaçosas;
- Veículos perfeitamente higienizados, limpos;
- Veículos em perfeitas condições de uso;
- Todos os veículos terão que pernoitar, saindo dia 11/12 e retornando dia 12/12, em relação a aplicação das provas do PEIES;
- Todas as viagens serão no estado do Rio Grande do Sul;
- Apresentar documentação de registro junto ao DAER;
- Apresentar o RECEFITUR;
- Apresentar licença turismo e laudo de vistoria do veículo.

**ANEXO II****TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL**

A empresa _____, CNPJ _____,
FAX _____ FONE _____, por intermédio de seu representante
legal _____, no presente ato e na melhor
forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo a fase de habilitação
referente ao Convite n.º 6010001-02/2010, promovida pela FATEC , de acordo com o art. 43, III
da Lei 8.666, de 21.06.93.

Santa Maria, de _____ de 2010.

Nome: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____-_____, Fone/Fax
_____, e-mail _____, declara sob as
penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório**, e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura

nome do declarante:

nº identidade:

Data:.....de.....de



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE 6010001-02/2010-CV

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

LOCADORA: xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, N° xxxxxx na cidade de SANTA MARIA, inscrita no CNPJ sob o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E À CIÊNCIA - FATECIENS, localizada no Prédio 66, Campus UFSM, na cidade de Santa Maria – RS, inscrita no CNPJ sob o n° 89252431/0001-59.

As partes acima qualificadas ajustam o presente contrato de locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira: O presente contrato tem por objetivo a locação de um veículo tipo xxx, ano de fabricação xxxxx de placa n° xxxxxxxxx com capacidade de xx lugares, dotado (a) de ar condicionado em plenas condições de funcionamento.

Segunda: A locação tem por finalidade a realização de viagem especial nas seguintes condições:

- Origem: Santa Maria – RS, data: 11 de dezembro de 2010, hora de saída: xxxxxxxxxxx
- Destino: xxxxxxxxxxx
- Retorno: SANTA MARIA, data: 12 de dezembro de 2010.

Terceira: A locação do veículo descrito na cláusula Primeira destina-se à viagem referida na cláusula Segunda deste contrato, com quilometragem total estimada em xxx km; o valor cobrado por km rodado é de R\$ xxx sendo que nesse preço estão inclusas a diária e hospedagem do motorista, o combustível, lubrificantes, pedágios e demais custos decorrentes de viagem. Os valores aqui acordados serão pagos pela LOCATÁRIA até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal. Caso houver quilometragem excedente, esta será cobrada ao preço de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) o quilômetro rodado, devendo ser pago juntamente com o valor contratado supra referido.

§ **ÚNICO:** Caso o ar condicionado não funcione durante o percurso de ida e/ou volta, será cobrada uma multa de 20% do custo do quilômetro rodado acordado acima, no percurso onde o mesmo não funcionar.

Quarta: Fica sob a responsabilidade da LOCADORA a conservação do carro locado, devendo o mesmo estar bem limpo e com todos os acessórios em funcionamento, durante a vigência da locação.



Quinta: Ficam sob a responsabilidade da LOCADORA quaisquer despesas ou multa que possam ocorrer devido à documentação irregular do veículo, do motorista ou decorrente de infração de trânsito, bem como qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer decorrente da utilização do veículo, durante a vigência da locação.

Sexta: Fica sob a responsabilidade da LOCADORA todo e qualquer prejuízo que venha a ocorrer em consequência de acidentes, incluindo os que possam atingir os ocupantes do veículo contratado.

Sétima: No embarque inicial dos passageiros, a LOCADORA deverá apresentar ao coordenador do grupo a documentação completa e regular do veículo e do motorista.

Oitava: O veículo locado deverá estar a disposição da LOCATÁRIA 1 (uma) hora antes do horário previsto para saída e até 2 (duas) horas após o retorno à origem.

Nona: Na hipótese da desistência do presente contrato, de atraso no início ou de interrupção da viagem por deficiência de documentação ou de irregularidade na condução do veículo, ou ainda, por falta de manutenção preventiva, a LOCADORA, além de prover imediatamente os meios para continuação da viagem, incorrerá em multa irrecorrível de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Décima: Em caso de necessidade da substituição do veículo anteriormente contratado, até o dia de saída, a LOCADORA deverá comunicar à LOCATÁRIA com antecedência de 24 horas e manter as características idênticas às do veículo constante na Cláusula Primeira.

Décima Primeira: As partes CONTRATANTES elegem o fórum desta comarca de Santa Maria - RS, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste contrato.

Assim sendo, LOCADORA e LOCATÁRIA assinam o presente instrumento particular de contrato de locação em duas vias de igual teor e forma.

Santa Maria, xx de _____ de 2010.

CONTRATANTE
THOMÉ LOVATO
Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

